



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nobres, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 325/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica com critério de julgamento de Menor Preço Por Item para registro de preços, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 027/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h do dia 06 de setembro de 2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h40min do dia 06/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 06/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

O Edital estará disponível no site da BLL www.bll.org.br, e no Setor de Licitação na sede da Prefeitura de Nobres - MT com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, para maiores informações poderá se encaminhada através do licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3376-4216.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I, do Termo de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Referencia parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - IV**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - IV**) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, ANEXO –IV.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, **em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** ou à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;**

5.4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.7. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1201/2020 do TCU);

5.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.5. N° do Registro na Anvisa para os itens que se fizerem necessários.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 8.2. . A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 8.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Nobres (17:00h horário de Mato Grosso).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberta”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será de **Menor Preço**.

9.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 45º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00 (zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

11.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante
- c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943**;

11.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **ANEXO VI**, juntamente com a certidão emitida através do endereço: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

c) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de **18 (dezoito)** anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VIII**;

e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.

f) Certidão de Improbidade Administrativa – CNIA, emitida pelo endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.4.1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/ Distribuidora, pertinente com o objeto licitado, quando for o caso;

b) Caso a AFE esteja vencida, apresentar o documento vencido junto com o respectivo protocolo de renovação da ANVISA e a respectiva Guia de Recolhimento Bancário;

c) Alvará Sanitário;

d) Alvará de Funcionamento.

e) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA), quando for o caso;

f) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), quando for o caso;

11.4.2. - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.4.3. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.7. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.8. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

11.4.9. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.11. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.12. Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

11.5. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (**Conforme o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.317/96 c.c. Art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, c.c. Art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006**);
- c) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- d) **Para o Micro Empreendedor Individual** Declaração Anual do **SIMEI** quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação;

11.5.1. Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)***



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

13.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

14. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

LICITANTE

14.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

14.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

16. - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

17.1.1. - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.1.2. – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente edital, com perfeição e acuidade.

17.1.3. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

17.1.4. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.1.5. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

17.1.6. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

17.1.7. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.1.8. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.

17.1.9. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

17.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.1.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.1.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

18.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

18.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

18.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**;

18.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

18.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

18.9.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18.9.2. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.9.3. - Aplicar a **CONTRATADA** penalidades e sanções, quando for o caso;

18.10. – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 18.11. Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 18.12. - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

19. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega dos materiais deverá ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Nobres-MT conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

19.2. - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos **artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93**, observando-se que;

19.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

19.4. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

19.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos **arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93**.

19.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

19.8. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”**, combinado com o **art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93** e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

20.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

20.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. DAS PENALIDADES

2.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

3 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

4 I - advertência;

5 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

6 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8 § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9 § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

11 Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12 I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13 II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14 III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

21.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

totalmente aceito pela licitante vencedora.

22. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2022, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações :**

Sec. Municipal de Saúde – Reduzido 320	060021030300292083339030000000
--	--------------------------------

22.2. *As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.*

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

23.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

23.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

24. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

24.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

25.2. – Pela Administração, quando:

25.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

25.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

25.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

25.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

25.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

25.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

25.2.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

25.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

25.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

25.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

26.2. - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ressarcimento.

26.3. - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. - No caso de **decretação de feriado** ou **outro fato superveniente de caráter público** que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

26.5. - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

26.6. - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

26.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

26.8. - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26.9. - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nobres-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

26.11. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da **Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

26.12. - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

27. DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração para MPE'S nos termos da LC 123/2006;
- d) **ANEXO IV** – Modelo Adesão BLL
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração BLL
- f) **ANEXO VI**- Modelo Declaração de Idoneidade
- g) **ANEXO VII**- Modelo Declaração de fatos impeditivos
- h) **ANEXO VIII**- Modelo Declaração de empregador (Pessoa Jurídica);
- i) **ANEXO IX**- Modelo Declaração de responsabilidade
- j) **ANEXO X** – Minuta Ata Registro de Preços;
- k) **ANEXO XI** – Minuta do contrato;
- l) **ANEXO XII** – Declaração antifraude;

Nobres-MT, 17 de agosto de 2022.

Quézia da Rosa Ferreira
Supervisora de Departamento



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 105/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referencia parte integrante deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Programa de Saúde da Família- PSF, Farmacia, laboratório municipal e consultório odontológico municipal.

3. DO RESULTADO ESPERADOS E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Solução da demanda e produtos entregues a contento.

3.2. Conforme itens constantes no **ANEXO I A**.

4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Entregar os materiais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres-MT, situada na Praça Josino Serra, s/nº, Centro-Nobres-MT. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo o prazo limite para a entrega de **10 (dez)** dias uteis, após recebimento da ordem de fornecimento.

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL.

5.1 Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá enviar os produtos solicitados em veículos adequados para o transporte dos materiais:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

* autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

* alvará sanitário.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

6.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria deverá recebê-lo:

a) por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

OBS: A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e recebimento de amostras de materiais hospitalares que por ventura não tenham sido adquiridos por esta prefeitura, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que atendam as nossas necessidades.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da aquisição de materiais ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT, em tempo oportuno, nas dotações orçamentárias, relacionadas no orçamento de 2022 e posteriormente as dotações orçamentárias de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser com recursos oriundos de recursos do

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROGRAMA/CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E FUNDO MUNICIPAL.

08. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”**, combinado com o **art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93** e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

8.5 - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7 -As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nobres-MT – com o seguinte endereço: **Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Parana- Nobres-MT, CEP: 78.460-000**, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de Administração, localizada no mesmo endereço.

09. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

09.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pela Administração,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo, de acordo com o estabelecido no **art. 67 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.**

10. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

10.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços (**ANEXO II**) do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) meses.**

10.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

10.4. Os materiais deverão estar com embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

10.5. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

10.6. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, conter as respectivas rotulagens e bulas com especificação do produto e orientação ao paciente, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

11. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

11.1. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

entrega na Central de Recebimento e distribuição de medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nobres-MT, 17 de agosto de 2022.

Marcos Alves de Albuquerque

Secretário Municipal de Saúde

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I-A

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
338916-2	FLUDROCORTISONA 0,1MG/ML 180ML (MANIPULADO)	un	12,0000	R\$ 124,0833	R\$ 1.489,00
338916-2	FLUDROCORTISONA 1 MG / 60 CAPISULAS	un	12,0000	R\$ 82,5266	R\$ 990,32
338916-2	HIDROCORTISONA 1MG/ML 480ML (MANIPULADO)	un	36,0000	R\$ 95,5800	R\$ 3.440,88
316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG/COMPRIMIDO	un	2.000,0000	R\$ 2,5516	R\$ 5.103,20
335151-3	NORTRIPTILINA 20MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+ FAMOTIDINA 40MG+ MELOXICAN 10MG / 60 CAPSULAS	un	12,0000	R\$ 75,9700	R\$ 911,64
319618-6	PREDNISONA 2,5 MG	un	800,0000	R\$ 2,3716	R\$ 1.897,28
00039199	ZINCO QUELADO	CAPSULA	36.000,0000	R\$ 1,4420	R\$ 51.912,00
				Total:	R\$ 65.744,32

Nobres-MT, 17 de agosto de 2022.

Marcos Alves de Albuquerque
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº _____/_____.

Modalidade: PREGÃO.

Tipo: ELETRÔNICO.

Sistema: REGISTRO DE PREÇOS.

Julgamento: Menor Preço por Item

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Licitante: _____ CNPJ _____ E-mail: _

_____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____ Conta

Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a vossa senhoria nossa Proposta Comercial _____, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Nº Registro na Anvisa	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.1. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias uteis, conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nobres- Estado de Mato Grosso.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

3. LOCAL DE ENTREGA:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
---------------	--

DECLARAÇÕES:

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados a execução do objeto licitado e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do local de execução do objeto licitado e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções prevista no edital declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ser encaminhado sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.2. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.3. Declaramos que temos condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso.

Declaramos que os itens serão encaminhados com prazo de validade não inferior 12(doze) meses a contar da data de entrega na Central de Recebimento e distribuição de medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

XXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF RG E CPF/MF

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. 34/2022**, que a proponente

_____, com sede _____,
inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____,
_____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e
inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual **declara** ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL –BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote **adjudicado**, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)**, anos, em observância à **Lei Federal nº 9854, de 27.10.99**, que acrescentou o **inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93**.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, instaurado pelo Município de Nobres-MT, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou membro comissionado do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome do declarante _____ RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de **todas as condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 34/2022, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Relação dos Produtos:

Item	Especificação	nº Registro na Anvisa	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizá-la, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Nobres-MT, na Secretaria Municipal de Saúde de Nobres-MT, situada na Praça Josino Serra, s/nº, Centro-Nobres-MT, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é de **até 10 (dez)** dias uteis, após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta;

6.1.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto desta, com perfeição e acuidade.

6.1.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.1.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.1.6- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

6.1.7 – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.1.9 - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.

6.1.10. A contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas no Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

6.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.13. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ARP

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

8.1.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

8.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

8.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

8.1.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.1.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

8.1.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8.1.11 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.1.12 – Aplicar a **CONTRATADA** penalidades e sanções, quando for o caso;

8.1.13 – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.14 – Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

8.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

8.3. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”**, combinado com o **art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93** e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

9.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

9.5 - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal – com o seguinte endereço: **Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Parana - NobresMT**, CEP: 78.460-000, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada no mesmo endereço.

9.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

13.2. A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

13.4.A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.5.As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

13.6. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.0. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Nobres-MT nas dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Saúde – Reduzido 320	060021030300292083339030000000
--	--------------------------------

15.2. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, por meio do Setor de Licitações através do email licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Josino Serra, s/nº, Centro –CEP

78.460.000 – NOBRES – MT Fone (065) 3376-4218.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) nomeado(s) através de Portaria específica para cada contrato.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os objetos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.0. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **NOBRES- MT** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nobres-MT - MT, ____ de ____ de 2022.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE NOBRES-MT

CONTRATANTE

REPRESENTANTE SRº

CONTRATADO

Testemunhas:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, sediada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/nº, Jardim Parana, Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srºxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CIC sob o N.º xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº , considerando o constante no **Processo Licitatório nº xxxx, Pregão Eletrônico nº xxxxx**, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A do Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Secretaria__, o Termo de Referência, do Processo Licitatório nº xxxx, Pregão Eletrônico nº xxxxx, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, para SRP com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e Decreto Municipal nº 025/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá fornecer o material, conforme especificado no Termo de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 34/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço:	
CEP	Cidade/Estado
Telefones:	Email:
Representante Legal	
RG	CPF

4.2. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Un	R\$ Uni	R\$ Total
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste contrato;

5.1.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.1.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto deste, com perfeição e acuidade.

5.1.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.1.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.1.6- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.1.7 – Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.1.9 - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.

5.1.10. A contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas no Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.13. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

6.2.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste instrumento contratual;

6.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato bem como demais anexos;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.2.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;

6.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

6.2.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.2.11 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- 6.2.12** – Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso;
- 6.2.13** – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- 6.2.14** – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 6.3** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ATA E DOS PRAZOS.

- 7.1.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1.1.** O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de até **10 (dez)** dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

8.5 - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nobres-MT – com o seguinte endereço: Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Parana - Nobres-MT, CEP: 78.460-000. CNPJ n.º 03.424.272/0001-07, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada no mesmo endereço.

8.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze)** meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no **art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;**
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – DOC, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

11.2. A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

11.4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

11.6. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde – Reduzido 320	060021030300292083339030000000
--	--------------------------------

12.2. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr
(cargo efetivo), neste ato denominado Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução conforme **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determi- nado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de **NOBRES-MT** como competente para dirimir quais quer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

forma para um só efeito legal.

Nobres-MT - MT, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUN. DE NOBRES-MT

CONTRATANTE

REPRESENTANTE SRº

CONTRATADO

Testemunhas:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br